



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 DE RETI - RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2017 - TJMSP

São Paulo, 24 de julho de 2017.

PROCESSO 17.1.000000915-3-DAC/CGA

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DATA CENTER.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, representado neste ato por seu Presidente, infra-assinado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.017.332/0001-89, com sede na Alameda Ceci, 06, Centro Empresarial, Barueri/SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em firmar o presente termo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº. 6.544/89, a Lei nº. Federal 9.605/98 e suas alterações, as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, observada a Resolução CNJ nº. 7/2005 e alterações posteriores, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Por força do presente ajuste, fica corrigido o teor do item 2.1, da Cláusula Segunda do contrato primitivo, o qual passará a contar com a seguinte redação:

“2.1 – O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/06/2017, expirando seus efeitos em 23/06/2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

2.2 – Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca desta Capital, em detrimento de quaisquer outros.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente termo, em via eletrônica para os devidos fins.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Hiroshi Oyama, Presidente**, em 24/07/2017, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Donizete Batistela, Usuário Externo**, em 02/08/2017, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0151286** e o código CRC **5B78B790**.

16.1.000002359-1

0151286v2